

REGULAMENTO DE VISITAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DO JARU - RO

A visitação na Rebio Jarú se dará de acordo com este regulamento, o qual obedece ao Plano de Manejo da unidade. Quando, em relação a qualquer situação, não houver orientação dada neste regulamento, seguir-se-á o disposto no Plano de Manejo e, se ainda houver dúvidas, basear-se-á na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e/ou em legislações mais abrangentes.

A visitação na Rebio Jarú consistirá basicamente de:

- Visitação de pesquisadores científicos (antes e durante o desenvolvimento de pesquisas);
- Visitação de universidades, faculdades e demais cursos de nível superior, visando o desenvolvimento de atividades para a formação de pesquisadores e técnicos, especialmente aqueles voltados à área ambiental, ou que dessa visitação possam tirar proveito comprovado para a sua formação e para o desenvolvimento de atitudes e atividades voltadas à “conscientização pública para a preservação do meio ambiente”, conforme a Constituição Federal, em seu artigo 225.
- Visitação de técnicos de instituições públicas e privadas da região, com o intuito de participar de treinamentos e atividades para melhorar seu desempenho em ações que impliquem o uso de recursos ambientais.
- Visitação de escolas que desenvolvem programas e projetos de educação ambiental em parceria com a Reserva Biológica do Jarú.
- Visitação de servidores do órgão gestor da unidade e de outros órgãos de meio ambiente, com o intuito de promover a troca de experiências, visando a gestão das áreas protegidas.
- Visitação dos membros do Conselho Consultivo e das entidades que nele possuem assento, visando o desenvolvimento das atividades do Conselho Gestor e de suas atribuições.

A visitação na Rebio Jaru ocorrerá a pedido formal dos interessados, preferencialmente expedidos por meio das Instituições que representam, e dependerá de prévio agendamento. Este agendamento ficará sujeito às condições momentâneas de logística e disponibilidade de datas, devendo ser feito no escritório da base de apoio de Ji-Paraná, diretamente com o responsável pela visitação.

A visitação de escolas dependerá de elaboração e implantação de projeto na área de educação ambiental, em parceria ou não com a unidade, em que constem diversos treinamentos e ações ambientais, onde uma das atividades seja a visitação à Rebio e quais os ganhos para o projeto que a referida visitação proporcionará. Este cuidado visa evitar que a visitação se torne apenas um passeio, atividade não prevista para esta categoria de UC. No pedido de agendamento, deverá constar qual o tipo de participação dos técnicos da Rebio Jaru (palestras e atividades requeridas) e qual o tempo disponível para tanto, assim como deve ser informado o quadro completo de atividades propostas. A Reserva Biológica do Jaru resguarda-se o direito de fazer sugestões, ainda na etapa de agendamento, visando o melhor aproveitamento da atividade.

A visitação do Conselho Consultivo dependerá de cronograma de atividades do mesmo, ou de atividades não programadas, mas importantes para o cumprimento de seus objetivos.

A visitação de outras entidades, técnicos e servidores previstos acima poderá ocorrer a pedido ou a convite, respeitados os objetivos da UC e o agendamento necessário.

Quando houver contato para agendamento de visitação, desde que atendendo a este regulamento, o interessado receberá uma cópia deste, e haverá negociação com o representante da unidade para a marcação de uma data apropriada, o que dependerá de outros agendamentos anteriores ou da realização de atividades na unidade que tornem difícil o apoio ao interessado. Essas dificuldades devem ser bem informadas ao interessado, inclusive quanto à necessidade de priorizar atividades de proteção e apoio à pesquisa.

As atividades de visitação só deverão ocorrer sob o acompanhamento de servidores da unidade, próprios ou terceirizados, salvo eventualidade aprovada pela administração da UC.

Quando houver a aprovação da visita, haverá negociação quanto às responsabilidades, direitos e deveres do visitante e da Reserva Biológica do Jaru. Estes itens devem ser formalizados em um Termo de Compromisso específico, cujo modelo vai em anexo.



A visitação, quando com objetivos educacionais e de treinamento de técnicos e servidores, deverá ter preferencialmente um tempo mínimo de 3 dias, sendo recomendável 4 ou 5. Em caso de períodos de duração diferente dos acima, deverá haver justificativa prévia, a qual estará sujeita a aprovação pela chefia da unidade.

Os custos de transporte até o ponto de apoio da unidade (Boca do Jaru ou outro) são de responsabilidade do visitante. Dentro da unidade, quando possível, os custos (barcos, combustível, equipamentos) serão cobertos pela UC.

A UC providenciará coletes salva-vidas e perneiras para os visitantes, visando evitar acidentes. Os visitantes terão a obrigação de utilizar adequadamente e devolver os mesmos ao final da visitação. Eventualmente, caso a UC tenha dificuldades em oferecer estes equipamentos, poderá solicitar ANTECIPADAMENTE, que a instituição visitante os providencie para viabilizar a visitação.

A UC oferecerá gratuitamente sua sede, cozinha e alojamentos para os casos de visitação previstos neste Regulamento.

Os visitantes deverão providenciar a compra dos alimentos antecipadamente, às suas expensas, bem como uma pessoa para cozinhar.

Os visitantes deverão entregar os alojamentos e demais instalações limpas e em condições semelhantes às em que os receberam, providenciando o transporte de volta do lixo não orgânico.

Os visitantes deverão obedecer às regras de convivência afixadas e informadas na sede da unidade, bem como às orientações do servidor que os acompanhar na visitação, particularmente quanto a horários, uso de equipamentos e saídas da sede.

Uma pessoa deverá ser indicada formalmente pela instituição visitante como responsável pelo grupo, e responderá por quaisquer danos ao patrimônio, e solidariamente pelos eventuais danos ambientais.

Em caso de visitas de menores de idade, a instituição responsável tem a obrigação de providenciar os documentos necessários para permitir a viagem dos visitantes, inclusive autorizações de pais e/ou responsáveis ou de juizados de menores. A instituição deverá também assumir toda a responsabilidade pelos mesmos durante a visitação.

A instituição deve estar ciente, e deve dar ciência antecipada ao grupo visitante, que a atividade será desenvolvida em local de difícil acesso e comunicação, onde há risco de acidentes com serpentes e outros animais, dentro e fora da água, ou mesmo acidentes típicos de atividades florestais, o que implica em dificuldades de atendimento médico. Para evitar problemas, todos devem estar cientes dos riscos, seguir as recomendações da

unidade e levar consigo remédios de seu uso constante e materiais como chapéus, roupas adequadas, protetor solar e repelente de insetos.

Sempre que possível, a UC indicará um bombeiro ou profissional da área da saúde para acompanhar o grupo (médico, enfermeiro ou auxiliar de enfermagem). Caso esse profissional não seja voluntário, os visitantes deverão pagar as suas diárias. Os visitantes também poderão providenciar por si um profissional para esse fim, informando a unidade antecipadamente, e dispensando o profissional indicado.

Quando for o caso, a instituição visitante deverá providenciar seguros de vida e acidentes pessoais.

Sempre que possível, será respeitado o agendamento prévio, mas as visitas do Conselho Consultivo terão prioridade sobre as demais, e as de pesquisadores sobre as visitas técnicas e de educação ambiental.

Ao final da atividade, será realizada avaliação da mesma, com a finalidade de planejar melhorias. Essa avaliação poderá ser na forma de provas escritas, testes, ou com uso de técnicas apropriadas. No prazo de 20 dias corridos após o final da atividade, a instituição visitante deverá encaminhar relatório técnico informando os resultados alcançados no âmbito de seu projeto ou dos objetivos traçados para a visita.

Com exceção da sede e bases, os demais ambientes da unidade não poderão ser visitados com intervalos menores de 30 dias e nem poderão receber visita superior a 30 pessoas no total em cada período de visita. Quando a visita for de cunho científico e de pequeno número de pessoas, esse prazo poderá ser menor, obedecendo a cronograma elaborado pelo pesquisador e submetido ao responsável pelo acompanhamento de pesquisas na UC.

Exceto em casos de pesquisa científica previamente autorizada, os ambientes que poderão ser visitados serão listados pela UC, e a lista oferecida à Instituição visitante para a escolha dos locais. Sugere-se a visita de um local por dia, preferencialmente no período da tarde.

A visita por parte de pesquisadores, com finalidade científica, deverá seguir os trâmites previstos na legislação, registrada no SISBIO e agendada previamente com o responsável na UC. O pesquisador ou instituição responsável terá 45 dias corridos para enviar relatório técnico simplificado discorrendo sobre os objetivos, o desenvolvimento, os resultados, os locais visitados, e eventuais situações não previstas, enriquecido com fotos e coordenadas. Este relatório poderá ser eletrônico.



RECEBIDO DO REGULAMENTO DE VISITAÇÃO DA REBIO JARU

Recebemos da Reserva Biológica do Jaru, nesta data, o REGULAMENTO DE VISITAÇÃO à unidade, do qual damos ciência, conforme documento anexo.

A DIREÇÃO DAS ESCOLAS

		DATA